



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata nº 17 – 17 de agosto 2020

Ao décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, no edifício sede do Município do Cartaxo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Abertura – Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 12 de agosto do corrente ano:

Ordem do dia

1. Alteração de gestores de contrato - Acordos quadro da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT. / *para deliberação;*
2. Contrapartida do Município para compensar os operadores rodoviários pela realização de serviços públicos essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19. / *para deliberação;*
3. Procedimento de concessão do direito de exploração do espaço n.º 3 localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato. / *para deliberação;*
4. Procedimento de concessão do direito de exploração do espaço n.º 4 localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato. / *para deliberação;*
5. Procedimento de concessão do direito de exploração do espaço n.º 5 localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato. / *para deliberação;*
6. Concessão do direito de exploração dos espaços n.º 7 e 8 localizados no Parque Central da cidade do Cartaxo – não adjudicação. / *para deliberação;*
7. Pagamentos efetuados entre 24/07/2020 e 06/08/2020. / *para conhecimento;*
8. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/08/2020. / *para conhecimento;*
9. Posição dos Compromissos entre 24/07/2020 e 06/08/2020. / *para conhecimento;*
10. Modificação Orçamental da Despesa n.º 14/2020. / *para conhecimento;*



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 14/2020. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

B. Ordem do dia

1. Alteração de gestores de contrato - Acordos quadro da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT. - Proposta de deliberação n.º 68/PC-PMR/2020

“Tendo em conta o teor da informação n.º 1770 da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão de Projetos, da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), datada de 16.07.2020, que se anexa, e com a qual se concorda, assim como os acordos quadro em que o Município do Cartaxo é entidade adjudicante, propõe-se que a Câmara Municipal, com fundamento no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), delibere nova nomeação dos seguintes gestores de contrato:

- *Acordo Quadro n.º 03/2018, para aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo: Sara Santos Baudoin Alves Tomé;*
- *Acordo Quadro n.º 05/2018, para aquisição de lubrificantes, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo: Mário Rui Gonçalves Ruas;*
- *Acordo Quadro n.º 06/2018, para prestação de serviços externos de segurança e saúde no trabalho: Cláudio Alexandre Ferreira Guedes;*
- *Acordo Quadro n.º 02/2019, para aquisição de apólices de seguros pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo: Ana Isabel Lopes Neto;*
- *Acordo Quadro n.º 04/2019, para fornecimento de energia elétrica, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo: Sara Santos Baudoin Alves Tomé;*
- *Acordo Quadro n.º 05/2019, para fornecimento de gás natural, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo: Sara Santos Baudoin Alves Tomé.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal com fundamento no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), delibere nova nomeação de gestores de contratos de acordos quadro, nos termos propostos na presente deliberação e na referida informação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Contrapartida do Município para compensar os operadores rodoviários pela realização de serviços públicos essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19. - Proposta de deliberação n.º 71/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional e a classificação, no dia 11.03.2020, da doença COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia.

O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março e, posteriormente, o Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, bem como o Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, que determinaram diversas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos, tendo limitado, também, a circulação de meios de transporte coletivos no sentido de preservar a saúde pública.

Que tais medidas induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração, pelo que em 7 de abril foi publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, que define os procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia causada pelo Coronavírus-SARS-COV-2 e da doença COVID-19.

Uma vez que os transportes públicos são serviços essenciais de transporte mínimos necessários imprescindíveis a assegurar a mobilidade dos cidadãos e, também, a promover a sustentabilidade daquelas empresas de forma a permitir a disponibilização daqueles serviços.

De acordo com o art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, a atribuição de financiamento e compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, pode ocorrer através do: a) Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros, regulado pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro; b) Programa de Apoio à Densificação e reforço da Oferta de Transporte Público



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(PROTansP), previsto no art.º 289.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do estado para 2020; c) Passe 4_18@escola.tp, criado pelo Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, na sua redação atual; d) Passe sub23@superior.tp, criado pelo Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual; e) Passe Social+, regulado pela Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro.

Nos termos do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, as autoridades de transportes previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros), estão habilitados a proceder aos ajustamentos à operação de transporte e respetivos procedimentos, na medida do necessário, e tendo em conta os respetivos circunstancialismos, estipulando o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, que a atribuição daquelas verbas está sujeita à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT).

Estes ajustamentos podem incluir a (re)alocação de verbas adicionais ao financiamento de serviços mínimos caso considerem necessário, designadamente, as que resultem de contratos de serviço público e/ou protocolos, e que eventualmente não tenham sido despendidas, mas cuja despesa já se encontrasse prevista.

A CIMLT é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do art.º 7.º do RJSPTP.

A CIMLT é, ainda, a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros de âmbito municipal, no que se refere aos serviços que se desenvolvam integral ou maioritariamente na área geográfica dos municípios que integram a CIMLT e que delegaram nesta, por via de delegação de competências contratualizada com cada um dos seus Municípios, nos termos do art.º 10.º do RJSPTP.

O constante de Clausula décima-primeira dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, a qual indica que “O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser apresentados de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, nos termos da al. c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP, mediante acordo prévio entre os Outorgantes, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24.º do RJSPTP.”



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da CIMLT de 20.05.2020, onde consta que os membros daquele órgão, tendo em conta o constante do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, consideraram de extrema pertinência compensar os operadores de transporte de passageiros – pela realização dos serviços de transporte público essenciais – que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte no 2.º trimestre de 2020, utilizando-se para tal, as verbas dos Municípios relativas aos passes escolares, sujeitando tal medida a prévia aprovação dos órgãos municipais competentes. – Cfr. Anexo I.

Os Municípios têm competências a nível da educação, designadamente a implementação de medidas de ação social e de promoção de transporte escolar, competindo-lhe assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cada Município deve, de acordo com a legislação em vigor, elaborar o Plano de Transportes Escolares, cabendo às câmaras municipais suportar o correspondente ao valor integral no caso dos alunos do ensino básico e participar em 50 % no custo relativamente aos estudantes do ensino secundário, sendo que para fazer face a tais custos é feita, anualmente, uma transferência de verba para o município, conforme disposições legais anualmente aplicáveis.

É da competência das Câmaras Municipais requisitar às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos bem como pagar as faturas emitidas mensalmente pelas entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo.

O Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, veio estabelecer as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, mantendo as escolas encerradas e a realização das aprendizagens em regime não presencial, reabrindo em 18/05/2020, apenas para os alunos do 11.º e 12.º ano, estipulando horários diferenciados, necessidades as quais se impõe dar resposta na esteira dos serviços essenciais.

Que o Município, para o 2.º trimestre de 2020, havia cabimentado verbas relativas aos passes escolares, montante esse que não será afeto à aquisição dos mesmos, mas alocado, em nova rubrica orçamental para a compensação suprarreferida, conforme rubrica 06.02.02.10.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, atendendo ao supramencionado, autorize a despesa para comparticipação do valor de 11.888,27 €, conforme ofício em anexo, confirmando-se a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

manifestação de intenção já plasmada na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT de 20.05.2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Procedimento de concessão do direito de exploração do espaço n.º 3 localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato. - Proposta de deliberação n.º 72/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Foram, em cumprimento da deliberação do executivo municipal de 06/07/2020, convidadas a apresentar proposta todas as entidades enunciadas no ponto 14 da ordem do dia relativa à reunião da câmara municipal de 06/07/2020.

Apenas apresentaram proposta Tiago Miguel Pinto Gaspar e André Miguel Patrício Pereira. – Cf. Anexo I e II.

1. Análise das propostas

Analisada a documentação que constitui as propostas, o júri decidiu por unanimidade admitir ambas as propostas, graduando-as, e emitir parecer favorável de proposta de adjudicação e consequente decisão de contratar, a favor do concorrente André Miguel Patrício Pereira, em virtude de a proposta ser graduada em primeiro lugar.

Elaborado o relatório preliminar foi concedido o direito de audiência prévia, conforme previsto no artigo 123.º do CCP, não tendo os concorrentes apresentado qualquer pronúncia. – Cf. Anexo III.

2. Relatório final

Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri procedeu à elaboração do relatório final, mantendo o teor e as conclusões do relatório preliminar, o qual, juntamente com os demais documentos que compõem o presente procedimento, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar para decisão sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação. – Cf. Anexo IV.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Contrato

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito. – Cf. Anexo V.

4. Gestor do contrato

Em cumprimento do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do contrato a técnica superior Estela Silva, a desempenhar funções na DDES-DEE.

A competência para decidir sobre a aprovação da proposta apresentada, a emissão da decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato e nomeação do gestor do contrato, cabe à câmara municipal, nos termos conjugados dos art.ºs 124.º, n.º 4, 36.º, n.º 2, 76.º, 98.º e 290.º-A, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Nos termos conjugados dos art.ºs 125.º, 36.º, n.º 2, 76.º, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a proposta apresentada por André Miguel Patrício Pereira e determinar a sua adjudicação;*
- b) Nos termos conjugados dos art.ºs 125.º, 36.º, n.º 2, 98.º, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do contrato em anexo à presente proposta;*
- c) Nos termos conjugados do art.º 125.º, 36.º, n.º 2, 290.º-A, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designar como gestor do contrato a técnica superior Estela Silva, a desempenhar funções na DDES-DEE.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Procedimento de concessão do direito de exploração do espaço n.º 4 localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato. – Proposta de deliberação n.º 73/PC-PMR/2020.

“Considerando que:

Foram, em cumprimento da deliberação do executivo municipal de 06/07/2020, convidadas a apresentar proposta todas as entidades enunciadas no ponto 14 da ordem do



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

dia relativa à reunião da câmara municipal de 06/07/2020.

Apenas apresentaram proposta Tiago Miguel Pinto Gaspar e André Miguel Patrício Pereira. – Cf. Anexo I e II.

1. Análise das propostas

Analisada a documentação que constitui as propostas, o júri decidiu por unanimidade admitir ambas as propostas, graduando-as, e emitir parecer favorável de proposta de adjudicação e consequente decisão de contratar, a favor do concorrente André Miguel Patrício Pereira, em virtude de a proposta ser graduada em primeiro lugar.

Elaborado o relatório preliminar foi concedido o direito de audiência prévia, conforme previsto no artigo 123.º do CCP, não tendo os concorrentes apresentado qualquer pronúncia. – Cf. Anexo III.

2. Relatório final

Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri procedeu à elaboração do relatório final, mantendo o teor e as conclusões do relatório preliminar, o qual, juntamente com os demais documentos que compõem o presente procedimento, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar para decisão sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação. – Cf. Anexo IV.

3. Contrato

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito. – Cf. Anexo V.

4. Gestor do contrato

Em cumprimento do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do contrato a técnica superior Estela Silva, a desempenhar funções na DDES-DEE.

A competência para decidir sobre a aprovação da proposta apresentada, a emissão da decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato e nomeação do gestor do contrato, cabe à câmara municipal, nos termos conjugados dos art.ºs 124.º, n.º 4, 36.º, n.º 2, 76.º, 98.º e 290.º-A, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) *Nos termos conjugados dos art.ºs 125.º, 36.º, n.º 2, 76.º, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

atual, aprovar a proposta apresentada por André Miguel Patrício Pereira e determinar a sua adjudicação;

- b) Nos termos conjugados dos art.ºs 125.º, 36.º, n.º 2, 98.º, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do contrato em anexo à presente proposta;*
- c) Nos termos conjugados do art.º 125.º, 36.º, n.º 2, 290.º-A, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designar como gestor do contrato a técnica superior Estela Silva, a desempenhar funções na DDES-DEE.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Procedimento de concessão do direito de exploração do espaço n.º 5 localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato. – Proposta de deliberação n.º 69/PC-PMR/2020

“Considerando que:

No seguimento da deliberação do executivo municipal de 06/07/2020, a qual aprovou o início do procedimento supra identificado, foram todas as entidades identificadas na mencionada deliberação convidadas a apresentar proposta.

O prazo de apresentação das propostas terminou às 23h59 do dia 29/07/2020, tendo apenas sido apresentada uma proposta, pelo concorrente Tiago Miguel Pinto Gaspar.

1. Proposta apresentada

A proposta apresentada cumpre todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, do mesmo modo que respeita todas as cláusulas estabelecidas no caderno de encargos, não se verificando, portanto, qualquer um dos fundamentos para exclusão da mesma, previsto no artigo 146.º, n.º 2 e no artigo 70.º, n.º 2 ambos do CCP, devendo por isso ser admitida.

O valor proposto corresponde a 500,00 €.

2. Contrato

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.

3. Gestor do contrato



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em cumprimento do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do contrato a técnica superior Estela Silva, a desempenhar funções na DDES-DEE.

A competência para decidir sobre a aprovação da proposta apresentada, a emissão da decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato e nomeação do gestor do contrato, cabe à câmara municipal, nos termos conjugados dos art.ºs 125.º, 36.º, n.º 2, 76.º, 98.º e 290.º-A, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Nos termos conjugados dos art.ºs 125.º, 36.º, n.º 2, 76.º, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a proposta apresentada por Tiago Miguel Pinto Gaspar e determinar a sua adjudicação;*
- b) Nos termos conjugados dos art.ºs 125.º, 36.º, n.º 2, 98.º, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do contrato em anexo à presente proposta;*
- c) Nos termos conjugados do art.º 125.º, 36.º, n.º 2, 290.º-A, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designar como gestor do contrato a técnica superior Estela Silva, a desempenhar funções na DDES-DEE.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Concessão do direito de exploração dos espaços n.º 7 e 8 localizados no Parque Central da cidade do Cartaxo – não adjudicação. – Proposta de deliberação n.º 70/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Foram, em cumprimento da deliberação do executivo municipal de 06/07/2020, convidadas a apresentar proposta todas as entidades enunciadas no ponto 13 da ordem do dia relativa à reunião da câmara municipal de 06/07/2020.

O prazo para apresentação das propostas terminou às 23h59 do dia 29/07/2020, sem que hajam sido apresentadas quaisquer propostas.

Nos termos do art.º 79.º, n.º 1, al. a) do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), não há



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando nenhum concorrente haja apresentado proposta. A decisão de não adjudicação, prevista no art.º 79.º do CCP, determina, nos termos do art.º 80.º do mesmo diploma, a revogação da decisão de contratar.

A competência para a emissão da decisão da não adjudicação e conseqüente revogação da decisão de contratar cabe à câmara municipal, nos termos conjugados dos art.ºs 36.º, n.º 2, 79.º, n.º 1, al. a) e 80.º, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados dos art.ºs 36.º, n.º 2, 79.º, n.º 1, al. a) e 80.º, todos do CCP e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, emitir a decisão de não adjudicação e conseqüentemente revogar a decisão de contratar tomada na sua reunião de 06/07/2020, relativamente à concessão do direito de exploração dos espaços n.º 7 e 8 localizados no Parque Central da cidade do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Pagamentos efetuados entre 24/07/2020 e 06/08/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/08/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Posição dos Compromissos entre 24/07/2020 e 06/08/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Modificação Orçamental da Despesa n.º 14/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 14/2020.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 27 minutos.

VICE-PRESIDENTE

Fernando Manuel da Silva Amorim

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Lista de Presenças

17 de agosto de 2020

		Presente	Falta
Presidente	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Vice-Presidente	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vereadores	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Secretariou a reunião: Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior